

Aut- 340/05  
Proj- 414/05  
Executivo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE  
EM. 1902/2015  
Presidente

De 21 de Dezembro de 2015.

LEI Nº 6.253

DISPÕE SOBRE A DILAÇÃO DO PRAZO,  
MENCIONADO NA LEI MUNICIPAL Nº 247, DE 30  
DE JULHO DE 1968, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

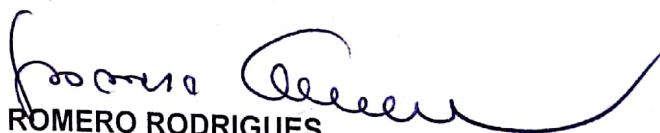
**Art. 1º** Fica dilatado o prazo de 02 (dois) para 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Lei, para que a Sociedade dos Amigos do Bairro do Cruzeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.379.420/0001-38, realize a construção de sua sede própria.

**Art. 2º** O terreno localizado no Lote RI, Quadra 3, Loteamento "Cruzeiro", com área de 360,00 m<sup>2</sup>, limitando-se ao norte, com o lote nº 21; ao sul, com o lote nº 19/ a leste, com a Rua José da Luz e a oeste, com o Lote "B", deverá ser utilizado para a destinação específica de construção da sede da Sociedade dos Amigos do Bairro do Cruzeiro.

**Art. 3º** Revogar-se-á de pleno direito a doação concretizada através da Lei Municipal nº 247, de 30 de julho de 1968, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo-se o imóvel e todas as benfeitorias realizadas ao patrimônio do Município, caso seja dada, ao imóvel doado, destinação diversa da estabelecida no art. 1º desta Lei, ou, caso a beneficiária não construa sua sede no prazo de 05 (cinco) anos, sem que lhe caiba quaisquer indenizações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
Prefeito Municipal